

ATA DA 34ª. SESSÃO, EM 21 DE MAIO DE 1948.
 PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ,
 VICE-PRESIDENTE.
 PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WAL-
 DEMIRO GOMES FERREIRA.
 SECRETARIO: O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Brigadeiros Amilcar V. Pederneiras e Heitor Várady, Gen. Edgar Facó, Almte. Alvaro de Vasconcellos, Gen. Ary Pires, Drs. Bocayuva Cunha e Gomes Carneiro.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o Exmo. Sr. Ministro Presidente, GEN. F. J. DA SILVA JUNIOR.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debates, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

A seguir, foram relatados e julgados os seguintes processos:

CORREIÇÃO PARCIAL

N. 3 1 3 - D. Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Em ofício s/n, de 30 de abril de 1948, o Dr. Mario Berredo Leal, Corregedor em exercício, remete o Relatório da correição procedida nas Auditorias da 7ª. e 8ª. Regiões Militares.- O Tribunal resolveu, conhecendo da correição, mandar arquivá-la. Os Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Gomes Carneiro, votaram com restrições.

RECURSO CRIMINAL

N. 3.165 - Paraná. Rel. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Recorrente - A Prom. da Aud. da 5ª. R.M. Recorrido - O despacho do Dr. Auditor da 5ª. R.M. que deixou de receber a denúncia oferecida contra o Sargento Januario Torres do Nascimento Filho, acusado da prática do crime previsto no art. 240 do C.P.M.- O Tribunal resolveu dar provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha.

REVISÃO CRIMINAL

N. 4 6 2 - C. Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Rev. o sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Revisando - Edmondo Di. Robilant, condenado a 14 anos de reclusão, ex-vi do art. 21 (grau médio), do Dec. Lei n. 4766, de 1.X.1942, por Acórdão do § T.S.N., de 29 de 12 de 1942.- Preliminarmente, o Tribunal tomou conhecimento do pedido de revisão, contra o voto do Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro; de-meritis - deferiu, em parte, o mesmo pedido para condenar o revisando a 8 anos de reclusão, como incurso na sanção do artigo 21 do Dec. Lei n. 4766, de 1/X/942, com observância da regra do artigo 53 do Regimento Interno, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro - que o condenava a 10 anos de reclusão, ex-vi do artigo 21 do referido Dec. Lei, Drs. Vaz de Mello e Gomes Carneiro - que indeferiam o pedido, Dr. Bocayuva Cunha - que condenava o revisando a 5 anos, pelo crime previsto no artigo 23 do citado Dec. Lei; Gens. Edgar Facó e Ary Pires - que o condenavam como incurso na sanção do

(cont. da ata da 34a. ses. em 21.5.48)

artigo 275 do C.P.M.- o 1º a 5 anos e o 2º a 3 anos, e Alnte. Alvaro de Vasconcellos - que absolvía o revisando.

A P E L A Ç Õ E S

- N.16.008 - Pernambuco. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro D. Vaz de Mello. Apelante - A Prom. da Aud. da 7a. R.M. Apelado - Inaldo de Lima Pontual, 1º Ten. Med. da res. convocado, absolvido do crime previsto no art. 181, § 3º c/c o art. 314 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.15.996 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Apelantes - A Prom. da 2a. Aud. da Aeronáutica, Francisco de Brito, 3º sgt, condenado a 1 ano e 9 meses de prisão, ex-vi do art. 203, c/c o art. 66, § 2º, do C.P.M.; Lino Antonio Carvalho, civil, condenado a 7 meses de detenção, ex-vi do art. 209, c/c o art. 66, § 2º do C.P.M.; Djalma de Miranda Lopes, Manoel da Penha, João Baptista e Orlando Lopes Marques, civis, condenado a 1 ano e 2 meses de reclusão, ex-vi do art. 203, c/c o art. 33 e 66, § 2º do C.P.M.; e Juciara Pinto de Oliveira, civil, condenado a 1 ano de reclusão, ex-vi do art. 203, c/c o art. 33 do C.P.M.- Apelados - O Cons. de Just. da 2a. Aud. da Aeronáutica - Francisco de Brito, 3º sgt., Lino Antonio Carvalho, Djalma de Miranda Lopes, Manoel da Penha, João Baptista, Orlando Lopes Marques e Juciara Pinto de Oliveira, civis,- Adiado o Julgamento, por ter pedido vista do processo o Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.
- N.16.272 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Oswaldo Damaraski, sold. do 4º R.I., condenado como incurso no grau mínimo do art. 163 do C.P.M., a 6 meses de prisão. Apelado - O Cons. de Just. do 4º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o acusado a 3 meses de prisão, ex-vi do artigo 163 c/c o artigo 166 do C.P.M., unanimemente.
- N.16.282 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Joaquim Domingos Alves, M.N., condenado a 3 meses de prisão, ex-vi dos arts. 163 c/c o art.166 do G.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da 2a. Auditoria da Marinha.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.16.295 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Antonio Luiz Carlos, sold. do 2º B.C.C., condenado no grau sub-medio do art. 163 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 2º B.C.C.- O Tribunal resolveu condenar o acusado a 7 meses de prisão, pelo crime previsto no artigo 163 do C.P.M., unanimemente.
- N.16.318 - Paraná- Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos. Apelante - Antonio da Trindade Nonato, sold. do 26º B. C., condenado a 10 meses e 15 dias de detenção, ex-vi do art. 163 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 26º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o acusado a 7 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

(cont. da ata da 34a. ses. em 21.5.48)

- N.16.181 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Helio Machado de Souza, sold. do Regimento Sampaio, condenado a 7 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do Regimento Sampaio.- Negou-se provimento, unanimemente.
- N.16.327 - M.Grosso. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelante - Diomar Fernandes da Silva, insubmisso, condenado a 4 meses de detenção, ex-vi do art. 159 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. do 3º G.O. 75 Dorso.- O Tribunal resolveu dar provimento á apelação para absolver o acusado, unanimemente.

HABEAS - CORPUS

- N.24.047 - R.G.do Sul. Rel. o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro. Paciente - Marino Rodrigues dos Santos, médico, preso no 2º Bº Batalhão da Brigada Militar, á disposição da J. Militar.- O Tribunal resolveu mandar apensar os autos do habeas-corpus aos do recurso referidos na inicial, unanimemente. (Sessão de 19.5.48).

A P E L A Ç Õ E S

- N.16.291 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Brig. Heitor Várady. Rev. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Apelante - Paulo Pacheco de Abranches, sold. da Base Aérea do Galeão, condenado a 8 meses de prisão, ex-vi do art. 163 do C.P.M. Apelado - O Cons. de Just. da 2a. Aud. da Aeronáutica.- O Tribunal resolveu confirmar a sentença apelada, unanimemente.
- N.16.302 - S.Paulo. Rel. o sr. Ministro Brig. Amilcar Pederneiras. Rev. o ~~xxx~~ Ministro Brig. Heitor Várady. Apelante - Sebastião de Almeida, da Base Aérea de S. Paulo, Condenado no grau mínimo do art. 163 do C.P.M., a 6 meses de prisão. Apelado - O Cons. de Just. da Base Aérea de S.Paulo.- Negou-se provimento, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o Sr. Ministro Dr.Gomes Carneiro.

Heitor Várady
Relator

Apelação julgada na sessão secreta de 19 do corrente

- N.16.212 - C.Federal. Rel. o sr. Ministro Dr. Bocayuva Cunha. Rev. o sr. Ministro Dr. Gomás Carneiro. Apelantes: A Promotoria da 2a. Aud. da Aé., Hogarth Fortuna, 1º ten. int.; Raimundo Pires Nogueira e Ayrton Galvão, 3ºs. sargentos; Irapoam Acry de Araujo, Herminio Manoel do Nascimento e Jovino do Nascimento, taifeiros, e Joaquim Ferreira da Fonseca, cantineiro, todos da Escola de Aeronautica. Apelados: O Conselho de Justiça da 2a. Aud. da Ae. 1º ten.int. Hogarth Fortuna, condenado a 3 meses de suspensão do posto, como ~~incurso~~ incurso no art. 237 do C. P.M.; Raimundo Pires ~~Nogueira~~ Nogueira, Herminio Manoel do Nascimento e Jovino do Nascimento, condenados a 3 anos e 6 meses de reclusão, pelos crimes previstos no art. 229, § 1º, combinado com o § 2º do art. 66 do C.P/M.; Ayrton Galvão e Irapoam Acry de Araujo, condenados a 2 anos de reclusão, como incursos na sanção do art.198, § 4º, n. V, do C.P.M.; Joaquim Ferreira da Fonseca, a 1 ano e 2 meses de detenção, pelo crime previsto no art. 209, combinado com o § 2º do art. 66 do C.P.M., e os civis Antonio Vieira da Rocha, Antonio Dias Rodrigues e José da Silva Duarte, absolvidos, por falta de provas. O Tribunal resolveu:
- a) - dar provimento à apelação do M.P. para desclassificando o crime, condenar o 1º Ten. Int. Hogarth Fortuna a 6 meses de detenção, como incurso na sanção do artigo 229 § 2º, do C.P.M., com observancia da regra do artigo 53 do Regimento Interno, contra os votos dos srs. Ministros Brig. Amilcar V.Pederneiras, Drs. Vaz de Mello e Gomes Carneiro - que o condenavam a 3 anos e 6 meses de reclusão, pelo crime previsto no art. 229 c/c o artigo 66 do referido Codigo, Dr. Cardoso de Castro e Alnte.Alvaro de Vasconcellos - que condenavam o acusado ex-vi do artigo 237 do citado Codigo - o 1º a 6 meses de suspensão do posto e o 2º a 4 meses, e Dr. Bocayuva Cunha - que o absolvía;
- b) - condenar os 3ºs. sargentos Raymundo Reis Nogueira, Herminio Manoel do Nascimento e Josino do Nascimento - a 3 anos e 6 meses de reclusão, pelo crime previsto no artigo 229 c/c o artigo 66, § 2º do C.P.M., com observancia da regra do artigo 53 n.º 2, do C.P.M., contra o voto do Sr. Ministro Alnte. Alvaro de Vasconcellos - que o condenava a 2 anos de prisão, ex-vi do artigo 234, § unico do referido Codigo;
- c) - dar provimento á apelação do M.P. para, desclassificando o crime, condenar os Taifeiros Ayrton Galvão e Irapoam Acry de Araujo a 3 anos e 6 meses de reclusão, pelo crime previsto no artigo previsto no artigo 229 c/c o artigo 66, § 2º do C.P.M., com observancia da regra do artigo 53, n.º 2, do C.P.M., contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Bocayuva Cunha - que os condenava a 1 ano de prisão, ex-vi do artigo 198, e Alnte. Alvaro de Vasconcellos - que condenava os acusados a 8 meses de prisão, como incursos na sanção do artigo 232, § 2º, tudo do referido Codigo, e Gen. Ary Pires - que confirmou a sentença apelada;
- d) - dar provimento á apelação do M.P. para, desclassificando o crime, condenar o Cantineiro ~~Joaquim~~ Joaquim Ferreira da Fonseca, a 3 anos e 6 meses de reclusão, ex-vi do artigo 229 c/c o artigo 66 § 2º, do C.P.M., com observancia das regras dos artigos 53, n.º 2, do C.P.M. e 53 do Regimento Interno, contra os votos dos Srs. Ministros Dr. Cardoso de Castro, Brig.º Heitor Várady e Gen. Ary Pires - que o condenavam a 4 anos de reclusão pelo crime previsto no artigo 229, § 1º, e Alnte. Alvaro de Vasconcellos - que condenava o acusado a 2 anos de prisão

(cont. da ata da 34a. ses. de 21-5-48)

como incurso na sanção do artigo 234, § unico todos do referido Codigo.

e) - dar provimento á apelação do M.P. para, reformando a sentença apelada, condenar Antonio Vieira da Rocha, Antonio Dias Rodrigues e José da Silva Duarte, todos civis, a 3 anos de reclusão, pelo crime previsto no artigo 229 § 1º do C.P.M., com observancia das regras dos artigos 53, nº 2, do Codigo Penal Militar e 53 do Regimento Interno, contra os votos dos Srs. Ministros Brig. Amilcar Pederneiras, Drs. Vaz de Mello e Gomes Carneiro - que o condenavam a 3 anos e 6 meses, ex-vi do artigo 229 c/c o artigo 66, § 2º, do referido Codigo, Dr. Bocayuva Cunha - que condenava os acusados a 2 anos de prisão, como incursos na sanção do artigo 208 do citado Codigo, e Alnte. Alvaro de Vasconcelos - que confirmava a sentença que os absolveu.

O Tribunal resolveu ainda contra os votos dos Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, indeferir o requerimento do Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro, no sentido de se tirar copia dos depoimentos de fls. a fim de ser apurada a responsabilidade de Antonio Luiz Gomes e Manoel Monteiro e apurar igualmente, em inquerito, a responsabilidade dos fornecedores, que houverem praticado atos de administração proibidos por lei. Não tomou parte no julgamento o Sr. Ministro Gen. Edgar Facó. Usaram da palavra os advogados Drs. Norberto dos Santos e Americo Tavares de Azevedo e o Sr. Dr. Procurador Geral da Justiça Militar.

.....

Acham-se em mesa os seguintes processos: desaforamento nº 76; revisões criminais ns. 451 e 458; recursos criminais ns. 3.168 e 3.169; apelações ns. 15.859 // 16.033 - 16.036 - 16.038 - 16.049 - 16.072 - 16.074 - 16.101 - 16.112 - 16.114 - 16.116 - 16.126 - 16.128 - 16.130 - 16.134 - 16.135 - 16.145 - 16.148 - 16.149 - 16.152 - 16.175 - 16.176 - 16.182 - 16.191 - 16.193 - 16.204 - 16.209 - 16.213 - 16.223 - 16.228 - 16.237 - 16.239 - 16.240 - 16.246 - 16.248 - 16.254 - 16.255 - 16.257 - 16.264 - 16.267 - 16.269 - 16.270 - 16.275 - 16.277 - 16.278 - 16.279 - 16.280 - 16.283 - 16.285 - 16.286 - 16.287 - 16.288 - 16.297 - 16.303 - 16.305 - 16.306 - 16.307 - 16.310 - 16.314 - 16.322 - 16.325 - 16.311 - 16.335 - 16.337 - 16.339 - 16.342 - 16.343 - 16.345 - 16.346 - 16.347 - 16.348 - 16.350 - 16.351 - 16.352 - 16.354 - 16.355 - 16.364 - 16.365 - 16.366 - 16.367 - 16.368 - 16.372 - 16.374 - 16.376 - 16.377 - 16.380 - 16.382 - 16.383 - 16.384 - 16.390 - 16.391 - 16.395 e 16.398.-

.....

A seguir, o Exmº Sr. Ministro Presidente deu conhecimento da visita, ontem, ao Tribunal, do Exmº Sr. General Pereira Lourenço, Ministro da Alta Corte de Justiça Militar Portuguesa.

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Gen. A. P. de Azevedo
Ministro Pres.

Alte. de Azevedo
Procurador